

Vitória (ES), Quinta-feira, 06 de Setembro de 2018.

Vice-Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 01-R, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Institui o Escritório Local de Processos - ELP no âmbito da Vice-Governadoria do Estado do Espírito Santo.

O VICE-GERENADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3.043/75, combinado com o Decreto nº 1154-S/16 e,

Considerando a necessidade de modernizar a gestão administrativa por meio da otimização dos processos de trabalho tornando-os mais eficientes e eficazes;

Considerando que a gestão por processos tem como objetivo maximizar os resultados dos processos, aumentar a satisfação dos clientes, otimizar recursos e reduzir gastos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Escritório Local de Processos - ELP, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado do Espírito Santo, com a finalidade de facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos no âmbito da organização.

Parágrafo único. O Escritório Local de Processos da Vice-Governadoria fica vinculado à Chefia de Gabinete e subordinado hierarquicamente ao Gabinete do Vice-Governador.

Art. 2º São atribuições do ELP da Vice-Governadoria:

- I - Promover a gestão por processos no âmbito do órgão;
- II - Elaborar e manter atualizada a cadeia de valor da instituição;
- III - Avaliar e gerir o portfólio de processos considerados prioritários para a instituição e a sua governança;
- IV - Definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de Gerenciamento de Processos de Negócio (Business Process Management - BPM) no órgão;
- V - Apoiar o mapeamento e redesenho dos processos e supervisionar o monitoramento dos resultados realizado pelo dono de processo;
- VI - Planejar e coordenar capacitações para gestores, donos e executores de processos, de forma a contribuir com a consolidação do conhecimento sobre o tema, o comprometimento permanente e contínuo de todos com a transformação para uma nova cultura de gestão da organização, garantindo a institucionalização da gestão por processos no órgão;
- VII - Divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados à gestão por

processos.

§ 1º O ELP pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade determinadas pela autoridade superior.

§ 2º O ELP pode solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar metodologia de gestão por processos estabelecida pelo Escritório Central de Processos - ECP. Além disso, o ELP poderá participar da Rede de Escritórios Locais gerenciada pelo ECP.

Art. 3º As Unidades Organizacionais e Unidades de Trabalho da Vice-Governadoria deverão apoiar as atividades do ELP viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

Art. 4º A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELP será efetivada por meio de Portaria ou Ordem de Serviço.

Art. 5º Para os fins desta Portaria, considera-se:

- I - BPM (Business Process Management - Gerenciamento de Processos de Negócio): é um conjunto de técnicas utilizadas para a otimização dos processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados obtidos. Tem como propósito trazer à tona informações pertinentes de como os processos são executados para que melhorias possam ser realizadas e para que os processos possam ser gerenciados, possibilitando uma melhor tomada de decisões e visão do negócio como um todo;
- II - Cadeia de Valor: representação gráfica dos macroprocessos desempenhados pela organização;
- III - Dono do Processo: responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo, a fim de viabilizar a sua melhoria contínua;
- IV - Macroprocesso: conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;
- V - Processo de Trabalho: conjunto de atividades interdependentes que servem para produzir um bem ou serviço de valor para a organização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de agosto de 2018.

César Roberto Colnaghi
Vice-Governador do Estado do Espírito Santo
Protocolo 424651

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

RESUMO DO ATO ASSINADO PELA SECRETÁRIA DE ESTADO DO GOVERNO.
PORTARIA Nº 024-S, DE 05.09.2018
EXONERAR, a pedido, na forma

do art. 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **AGUINALDO VIEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado do Governo.
Protocolo 424650

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 048/2018
Processo SEG: 81786867
Pregão Eletrônico SEGER nº 013/2018
Ordem de fornecimento nº 048/2018.

Contratante: Secretaria de Estado do Governo - SEG, CNPJ 27.080.530/0012-04.

Contratada lote I: RENAN DA SILVA CARRIJO-PROTUDOS DE ESCRITÓRIO EPP, CNPJ 09.279.062/0001-59.
Objeto: Aquisição de Material de expediente.
Valor total: R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais).
Atividade: 0412208002070
Elemento de Despesa: 339030
Fonte de Recurso: 0101
Protocolo 424260

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 049/2018
Processo SEG: 81786867
Pregão Eletrônico SEGER nº 013/2018
Ordem de fornecimento nº 049/2018.

Contratante: Secretaria de Estado do Governo - SEG, CNPJ 27.080.530/0012-04.
Contratada lote II: DURVAL EMERSON E. DE SOUZA COMERCIAL ME, CNPJ 26.185.189/0001-28.
Objeto: Aquisição de Material de expediente.
Valor total: R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais).
Atividade: 0412208002070
Elemento de Despesa: 339030
Fonte de Recurso: 0101
Protocolo 424261

Secretaria da Casa Civil - SCV -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 050, DE 05.09.2018.

A CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo:

Exercício 2016
Emílio da Silva Nunes
Nº Funcional: 2638908
15 dias a partir de 10.09.2018

Vitória, 05 de setembro de 2018.

ADRIANA A. MOREIRA ALVES DA CRUZ
Chefe do GARH da Casa Civil - Respondendo
Protocolo 424385

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 167-S, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R, de 31/03/2015 DIO-ES 01/04/2015,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do exercício 2017 da servidora **Daniella Bedin Guilhen**, nº funcional 2708116-2, agendadas para **08/08/2018 a 06/09/2018**, a partir de 23/08/2018, restando um saldo de 15 (quinze) dias para ser usufruído no novo período de **11/03/2019 a 25/03/2019**, e ainda, **TRANSFERIR** as férias do exercício 2018, marcadas na escala anual para **16/10/2018 a 14/11/2018** para o novo período de **31/07/2019 a 29/08/2019**, nos termos da LC 46/94, art. 118, §§ 11 e 12.

PAULO RENATO DA CUNHA PEREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro - IPAJM
Protocolo 424301

PORTARIA Nº 166-S, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R de 31.03.2015, DIO-ES de 01.04.2015,

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias regulamentares 2018 do servidor **RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI**, nº funcional 2860945-1, marcadas na escala anual para o período compreendido entre **20/09/2018 a 19/10/2018**, para serem usufruídas no novo período de **1/10/2018 a 30/10/2018**.

PAULO RENATO DA CUNHA PEREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro - IPAJM
Protocolo 424303

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

Portaria de nº 1514 de 03 de setembro de 2018
CONCEDER O BENEFÍCIO DE